



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica e manutenção eletroeletrônica corretiva, visando a revisão elétrica completa com recuperação de placa controladora e sensor de segurança de 01 (um) multiprocessador industrial de alimentos.

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Revisão geral do sistema elétrico, recuperação/reparo de placa eletrônica de comando e substituição/recuperação de sensores de segurança para multiprocessador industrial CAF PA 198.	SRV	01

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Manter em pleno funcionamento o equipamento essencial para a higienização, corte e processamento de alimentos destinados à alimentação coletiva/cozinha institucional, evitando a paralisação do preparo de refeições.

3.2 A recuperação eletroeletrônica e dos sensores apresenta custo significativamente inferior à aquisição de novo equipamento industrial, preservando o patrimônio público com rápida reintegração operacional.

4. Especificação Técnica e Escopo dos Serviços

Etapa Técnica	Detalhamento dos Procedimentos
Diagnóstico e Desmontagem	Desmontagem técnica dos componentes elétricos e eletrônicos para testes de isolamento, chicotes e conectores.
Recuperação de Placa Eletrônica	Análise de circuito integrado, reparo de trilhas rompidas, substituição de componentes danificados (capacitores, relés, fusíveis) e aplicação de verniz de proteção contra umidade/gordura.
Recuperação/Troca de Sensores	Teste e calibragem dos microrruptores/sensores magnéticos de segurança (tampa e bocal), garantindo o intertravamento automático de segurança (normas NR-12).
Revisão Elétrica e Montagem	Reaperto de conexões, verificação de aterramento, montagem com blindagem de umidade e teste de carga em regime contínuo de trabalho.



5. MODELO DE GESTÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se estritamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas aplicáveis às contratações diretas por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II (limite de valor), bem como as demais normas pertinentes de direito administrativo.

5.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Pública Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]”

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Classificação de Natureza Serviço Comum de Engenharia/Manutenção (ou Serviço Comum).

6.2 Fundamentação Legal Enquadra-se no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas de reparo eletroeletrônico deste equipamento podem ser objetivamente definidos pelo mercado, por meio de especificações usuais.

6.3 Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. Regime de Execução e Parcelamento

7.1.1. Execução Indireta por Empreitada por Preço Global (art. 6º, inciso XXIX, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), em que a contratada assume a responsabilidade integral pela entrega do equipamento totalmente reparado, com testes de carga e segurança homologados.

7.1.2. O objeto não será parcelado (exceção ao art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021). A divisão do conserto (como separar a revisão elétrica da recuperação da placa) comprometeria a integridade técnica, dificultaria a atribuição de responsabilidades em caso de falha e invalidaria a garantia global do fabricante/prestador sobre o funcionamento do multiprocessador.



7.2. Do Local de Retirada e Entrega (Logística)

7.2.1 Local de Retirada: O equipamento (multiprocessador industrial CAF PA 198) deverá ser retirado pela contratada diretamente na Secretaria de Educação, situada na Rua Lobo Guará, Centro, nº 244, Chapadão do Céu - GO.

7.2.2 Responsabilidade: Toda a logística de carregamento, transporte de ida e volta, e descarregamento correrá por conta e risco exclusivo da Contratada, não cabendo ao município qualquer custo adicional de frete ou seguro.

7.2.3 Local de Devolução: Após a conclusão dos serviços e testes de segurança, o equipamento deverá ser entregue pela contratada no mesmo endereço de retirada (Rua Lobo Guará, Centro, nº 244).

7.3. Do Prazo de Início e Execução

7.3.1 Prazo para Início e Execução: A contratada deverá efetuar a retirada do equipamento e a execução dos serviços, testes e devolução definitiva do equipamento no prazo máximo de 10 (dez), contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento (O.F.) emitida pela Administração.

8. DA GARANTIA

8.1 O serviço de revisão elétrica, a recuperação da placa controladora e os sensores substituídos/recuperados deverão ter garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

8.2 O prazo estabelecido engloba a garantia legal de 90 dias prevista no art. 26, inciso II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3 A garantia cobre qualquer defeito decorrente da mão de obra aplicada, falhas de soldagem ou componentes eletrônicos substituídos que apresentarem vício de funcionamento sob condições normais de uso.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O valor estimado de R\$ 409,47 (quatrocentos e nove reais e quarenta e sete centavos) foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Secretaria requisitante, utilizando parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, refletindo a média dos preços praticados pelo mercado local.

9.2 A precisa aferição dos custos demandou a abertura prévia do equipamento para diagnóstico técnico de engenharia clínica/manutenção eletroeletrônica, permitindo identificar em caráter definitivo a queima de componentes da placa controladora e a avaria dos sensores de segurança.

9.3 O custo correspondente à hora técnica despendida para o diagnóstico e elaboração do laudo técnico prévio está integralmente diluído e incluso no valor global estimado da contratação, não gerando custos adicionais ou independentes à Administração em caso de execução do serviço pela empresa vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1 Execução Fiel: Executar os serviços de revisão elétrica, recuperação de placa e sensores em estrita observância às especificações técnicas deste Termo de Referência, utilizando mão de obra qualificada e ferramentas adequadas.

10.2 Peças e Insumos: Empregar, no reparo do equipamento, materiais, componentes e peças sobressalentes novas, originais ou de qualidade técnica equivalente/superior à do fabricante, sendo vedado o uso de componentes reconicionados sem autorização expressa.

10.3 Atendimento à NR-12: Garantir que, após a recuperação da placa e dos sensores de segurança, o multiprocessador opere em estrita conformidade com as normas de segurança do trabalho, especificamente a Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos), restabelecendo o intertravamento físico-elétrico de proteção.

10.4 Testes de Carga: Realizar testes funcionais rigorosos com carga (processamento de insumos simulados ou reais) antes da devolução do equipamento, atestando a estabilidade elétrica e a ausência de superaquecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilização do Bem: Disponibilizar o multiprocessador industrial CAF PA 198 à Contratada, livre de resíduos de alimentos, no local e data acordados, para viabilizar a retirada técnica ou a execução dos serviços de manutenção.
- Acesso e Informações: Prestar as informações necessárias sobre o histórico de falhas do equipamento e, se disponível, fornecer o manual técnico do fabricante para subsidiar os trabalhos de revisão elétrica.
- Facilitação do Acesso: Proporcionar aos profissionais da Contratado livre acesso às dependências da cozinha institucional/repartição pública para a retirada, entrega e testes do equipamento, desde que devidamente identificados e em horário de expediente.

11.1. Obrigações de Gestão, Fiscalização e Pagamento

- Fiscalização e Acompanhamento: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão formalmente designada (Fiscal do Contrato), verificando se a recuperação da placa e dos sensores atende aos parâmetros técnicos estabelecidos.
- Recebimento e Testes: Realizar o recebimento provisório e definitivo do equipamento mediante testes práticos de funcionamento e validação dos sistemas de segurança da NR-12, lavrando os respectivos termos de recebimento.
- Comunicação de Irregularidades: Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer falhas, peças inadequadas, atrasos ou irregularidades observadas na execução do serviço, fixando prazo para o devido saneamento.
- Pagamento do Objeto: Efetuar o pagamento à Contratada o valor no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, após a liquidação regular da despesa e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 Obrigações Legais e Sancionatórias



- Aplicação de Sanções: Instaurar processo administrativo para aplicação de sanções penais ou administrativas à Contratada em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Retenções Legais: Proceder às retenções tributárias cabíveis sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços apresentada, nos moldes da legislação fazendária municipal e federal vigente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Risco à Segurança (NR-12): Em caso de constatação, durante a entrega ou testes, de que os sensores de segurança não foram devidamente recuperados ou que há risco iminente de choque elétrico ou acidente de trabalho (descumprimento da NR-12), a Administração determinará a suspensão imediata do recebimento.

12.2 Danos ao Equipamento: Se for identificado que o método de reparo adotado pela Contratada está agravando o estado físico ou eletrônico do multiprocessador, o Fiscal do Contrato ordenará a interrupção cautelar dos serviços para reavaliação técnica.

12.3 Retenção Preventiva de Pagamento: Em conformidade com o princípio da autotutela, a Administração poderá realizar a retenção cautelar do pagamento caso a Contratada se recuse a sanar defeitos graves apontados no recebimento provisório, até que o serviço seja integralmente corrigido e homologado.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A Contratante promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço de manutenção corretiva sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas corretivas. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Bruna Thamires Santana Rosa, que desempenhará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, sem prejuízo de sua posterior designação formal mediante Portaria específica emitida pela autoridade competente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Do Adimplemento: O pagamento será efetuado exclusivamente após a execução integral dos serviços de revisão elétrica, recuperação de placa e sensores, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

14. 2. Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta), contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) devidamente atestada pelo setor competente.

14.3. Vedação à Antecipação: Fica terminantemente vedado o pagamento antecipado para o presente objeto, devendo a Contratada executar os serviços e fornecer as peças necessárias sob suas expensas, sendo reembolsada somente após a entrega e aprovação do equipamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito



ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023 de Chapadão do Céu - GO.

15.2 Advertência: Aplicada por escrito nas hipóteses de descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

15.3 Multa: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observando-se os seguintes parâmetros:

- Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução do serviço de reparo (prazo contratual de até 10 dias úteis), poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 15 (quinze) dias de atraso.

15.4 Adequação Técnica: Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso injustificado sem a devolução do multiprocessador devidamente consertado, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, caracterizando a inexecução total da contratação, com a consequente rescisão unilateral do ajuste e aplicação de multa compensatória.

15.5 Multa Compensatória: Pela inexecução parcial ou total do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor global da contratação, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados ao funcionamento da cozinha institucional/merenda escolar.

Compensação Financeira: Se a multa aplicada for superior ao pagamento eventualmente devido à Contratada, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada de créditos futuros, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 Impedimento de Licitar e Contratar

- A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
 - a) Ensejar o retardamento da execução do reparo do equipamento sem motivo justificado;
 - b) Entregar o equipamento sem o devido funcionamento dos sistemas de segurança da NR-12, gerando risco de acidente grave;
 - c) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

15.7 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

- Aplicável nos casos mais graves (como a apresentação de documentos falsos ou fraude na execução do conserto), impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Critérios de Aplicação e Procedimento

- Devido Processo Legal: A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo instaurado pelo Fiscal do Contrato, garantindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia pela Contratada.



- Critério de Proporcionalidade: Na aplicação das sanções, a autoridade municipal competente considerará a gravidade da infração, a reincidência da empresa, os prejuízos efetivos causados ao atendimento público e a conduta da Contratada em sanar o defeito do multiprocessador.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:
12.01.12.361.6005.2.026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.101 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

12. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

a. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- ii. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.
- iii. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.
- iv. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- v. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13 DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

13.3 Prazo para Envio de Propostas:

- 13.3.1 Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Termo de Referência, para o envio de suas propostas.

13.4 Formas de Submissão das Propostas:

- 13.4.1 As propostas poderão ser enviadas por meio das seguintes formas:

- **Pessoalmente:** As propostas poderão ser entregues no Setor de Compras Central da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, localizado na Av. Ema, s/n, Qd. 51, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- **E-mail:** As propostas também poderão ser enviadas pelo e-mail compras.admin@chapadaodoceu.go.gov.br, devendo o interessado garantir o envio da proposta dentro do prazo estipulado.
- **Portal do Fornecedor:** Alternativamente, os interessados poderão enviar suas propostas por meio do Portal do Fornecedor, acessando o site



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 46.637.999/0001-85

<https://go.centi.com.br/chapadaodoceu/portalfornecedor/#/login>. O cadastro no portal e a submissão eletrônica das propostas devem ser realizados dentro do prazo estipulado.

13.5 Informações Adicionais:

13.5.1 Telefone: Informações adicionais sobre o processo de envio de propostas poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3634-1228 e via WhatsApp (64) 98443-5123.

Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir ao Setor de Compras Central, no horário de expediente mencionado, ou entrar em contato através dos meios de comunicação mencionados no subitem anterior.

MAURI WIERRBICKI
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/GAB/2025



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por MAURI WIERRBICKI, portador do CPF: 591.692.730-49, em 22/10/2026 10:47:27. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/y8UD\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/y8UD$Z58teX) - utilizando o código: y8UD\$Z58teX